



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SECULT**

EDITAL Nº 05/2022 – PMSL/SECULT

**CREDENCIAMENTO DO COMÉRCIO INFORMAL NA ÁREA INTERNA DO ARRAIAL DA
PRAÇA MARIA ARAGÃO - FESTEJO JUNINO DE 2022 DE SÃO LUÍS/MA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, órgão gestor da política cultural e **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO – SEMURH**, através da Blitz Urbana, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (**peças físicas**), o presente **regulamento para credenciamento do comércio informal na área interna do Arraial na Praça Maria Aragão para o festejo junino de 2022 de São Luís – MA**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, conforme o que segue:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de todos os interessados (peças físicas) em exercer legalmente o **COMÉRCIO INFORMAL NA ÁREA INTERNA DO ARRAIAL NA PRAÇA MARIA ARAGÃO** no período de 10 de junho a 29 de junho de 2022, sendo que, neste período, às segundas-feiras e terças-feiras não haverá funcionamento do Arraial;

1.2. Os interessados devem comparecer à Blitz Urbana, localizado no Complexo da Guarda Municipal, Av. dos Franceses, s/n, Alemanha, São Luís, MA no período de **25 e 26 de maio de 2022, das 08h às 16h**, através de ficha cadastral padronizada (Anexo 1), indicando a atividade a ser desenvolvida, conforme item 4, apresentando, em envelope, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de Residência;
- c) Autorização Especial da Blitz Urbana/SEMURH;
- d) Cópia do Cartão de vacina, com o mínimo da 1ª e 2ª Dose da vacina da Covid-19;
- e) Ficha cadastral preenchida, como consta no Anexo 1 deste Edital.

1.3. É permitido uma só inscrição por proponente, sob pena de desclassificação em qualquer fase deste credenciamento;

2. TIPOS DE COMERCIALIZAÇÃO

2.1. Serão credenciados dois tipos de comércio informal: Comércio Volante e Comércio Fixo;

2.2. O Comércio volante se caracteriza pela atividade econômica no qual não será necessária a instalação fixa;

2.3. O Comércio Fixo se caracteriza pela atividade econômica na qual será apresentada a estrutura fixa para a comercialização dos produtos e serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SECULT

2.4. O Comércio Volante é composto pelas seguintes categorias: Pipoca, Batata Chips, Maçã do Amor / Bombom, Balão e Doce Caseiro/Algodão Doce;

2.5. O Comércio Fixo é composto pelas seguintes categorias: Crepes, Pizza, Churros, Barracas para área do Barracão do Forró e Parque Infantil.

3. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para categoria de proponente:

- a) expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
- b) preços praticados e a praticar no mercado;
- c) cardápio e portfólio;
- d) local de atuação das atividades do interessado;
- e) autorização especial da BLITZ URBANA/SEMURH.

3.2 O processo de seleção dos inscritos ocorrerá após averiguação da regularidade dos documentos entregues no ato da inscrição;

3.3 À Comissão de credenciamento, nomeada pelo Diretor Geral da Blitz Urbana, cabe a averiguação e habilitação dos documentos entregues no ato da inscrição;

3.4 Estarão habilitados todos os proponentes inscritos que comprovarem a regularidade dos documentos exigidos, estando aptos a participar do credenciamento, que definirá os contemplados para a cessão de pontos fixos em barracas e espaços conforme o número de vagas disponíveis por categoria de proponente, conforme item 4.1;

3.5 A definição dos pontos fixos (localização de acordo com a disposição física das barracas previstas no projeto arquitetônico – SECULT) ocorrerá através de **sorteio**, que definirá qual o número da barraca e do espaço a ser ocupado pelos sorteados;

3.6 Havendo sobra de vagas entre as categorias de proponentes, as sobras serão redistribuídas para a categoria que possuir maior número de credenciados;

3.7 O resultado da análise das propostas será realizado no dia 30 de maio de 2022, posteriormente divulgado no Portal da Prefeitura de São Luís/MA;

3.8 Serão credenciados, ainda, até 05 (cinco) suplentes, por categoria, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade pelo titular;

3.9 Os suplentes em questão, respeitada a ordem de classificação, serão convocados imediatamente para integrar o comércio do Arraial na Praça Maria Aragão, caso haja interesse;

3.10 Os titulares deverão preencher os formulários de vendas fornecidos pela BLITZ URBANA/SEMURH como demonstrativo diário de vendas.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 Atividades e número de vagas:

Tabela Comércio (interno) Ambulante no Arraial na Praça Maria Aragão	
COMÉRCIO VOLANTE	Nº Vagas
Pipoca	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SECULT

Batata Chips	05
Maçã do Amor / Bombom	05
Balão	05
Doce Caseiro / Algodão Doce	05

Tabela Comércio (interno) Ambulante no Arraial na Praça Maria Aragão	
COMÉRCIO FIXO	Nº Vagas
Crepes	02
Pizza	02
Churros	02
Parque Infantil	01
Barracas - área do Barracão do Forró	07

4.2 A lista dos credenciados, após avaliação da comissão de credenciamento, será comunicada a todos os interessados presentes e o resultado será divulgado através do Site da Prefeitura de São Luís, no dia **30 de maio de 2022**;

4.3 Na atividade que envolver manipulação de alimentos, é obrigatório a participação no curso de Segurança Alimentar da Vigilância Sanitária (SEMUS);

4.4 A não participação do selecionado no referido curso, o inabilita da vaga, sendo o mesmo substituído.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Uma vez elaborada a lista com a classificação dos credenciados, de acordo com o número de vagas para cada ponto fixo e volante da Praça Maria Aragão, o resultado será submetido ao Secretário da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, que fará a homologação deste. O respectivo ato será publicado no mural da sede da SECULT e no Portal da Prefeitura de São Luís/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

6.1 Para emissão dos vencedores nos comércios fixos e volantes previstos neste Edital, os selecionados deverão realizar contra prestação referente a utilização do espaço concedido no ato da assinatura do Termo de Compromisso, conforme item 8 deste Edital.

6.2 O não pagamento, desistência ou renúncia dos selecionados em utilizar a barraca durante o Festejo Junino, acarretará a imediata devolução do ponto fixo para ingresso do suplente interessado;

6.3 Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da vaga;

6.4 Os responsáveis pelos comércios fixos e volantes deverão estar providos de cestos e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;

6.5 É proibido o uso de aparelhos eletroportáteis como televisores, vídeos, sons etc.;

6.6 Serão de responsabilidade de cada titular dos comércios fixos e volantes a guarda de qualquer material, bebidas e outros que ficarem ao término de cada dia, no interior dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SECULT

6.7 Os titulares dos comércios fixos e volantes não poderão utilizar, para fins de vigilância particular, os serviços de seguros contratados pela SECULT;

6.8 Nas barracas deverá haver venda de bebidas e comidas típicas; somente serão comercializadas as bebidas correspondentes às marcas de patrocinadores indicadas pela SECULT, com a expressa proibição da venda de quaisquer outras, sob pena de intervenção, passível de interdição;

6.9 Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, os seus titulares serão OBRIGADOS a colocar uma placa de advertência sobre a venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Portaria 10/2001, do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, contendo os seguintes dizeres: “É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido o consumo pelos menores”;

6.10 Não poderão ser utilizadas mesas ou pranchões como extensão da barraca para apresentação dos pratos de comida, bem como a utilização dos mesmos em locais não apropriados para tanto, tais como: atrás das barracas, divisão dos lances de barracas e outros;

6.11 Será de inteira responsabilidade do titular da barraca a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno;

6.12 Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO₂ – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão na Praça Maria Aragão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela SECULT, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas.

7. DO HORÁRIO

7.1 A atividade da barraca deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela SECULT;

7.2 O Festejo Junino na Praça Maria Aragão funcionará em obediência ao estabelecido pelo Ministério Público Estadual, Delegacia de Costumes e pela SECULT, devendo o som mecânico funcionar somente das 19h à 02h;

7.3 O horário poderá, excepcionalmente, ser prorrogado para apresentação de atração artística, ao fim da qual a sonorização será desligada.

8. FORMA DA CONTRAPRESTAÇÃO

8.1 A contraprestação deverá ser efetivada até o dia 3 de junho de 2022;

8.2 A não comprovação da contraprestação pelo classificado resultará na convocação do suplente a partir do dia 06 de junho de 2022.

8.3 Os vencedores que realizarem a contraprestação, devem entregar à Comissão de Credenciamento o comprovante para que seja assinado o Termo de Compromisso.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Edital tem validade para o Festejo Junino de São Luís de 2022;

9.2 O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o selecionado, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data de assinatura do mesmo, findando-se em 30 de junho de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SECULT

9.3 Os credenciamentos somente serão liberados, mediante a comprovação do pagamento dos valores correspondentes e assinatura do Termo de Compromisso, sob a responsabilidade da Comissão de Credenciamento, na sede da Blitz Urbana/SEMURH, a partir do dia 03 de junho de 2022.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa;

10.2 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença/Autorização Especial. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima;

10.3 Ao comerciante que, ao final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho será aplicada multa de 10% do valor da atividade comercializada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Aos selecionados que não cumprirem as exigências constantes deste Edital implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes com a Blitz Urbana/SEMURH;

11.2 Para os efeitos deste Edital, os espaços da Praça Maria Aragão serão considerados como área pública, bem como os locais que compreendem a praça de alimentação do arraial, nos quais estarão dispostas mesas e cadeiras;

11.3 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TÍTULO GRATUITO;

11.4 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes;

11.5 Os participantes concordam no ato da inscrição, em ceder à Prefeitura de São Luís, o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional;

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Blitz Urbana/SEMURH, submetidos à apreciação superior do Secretário da SECULT, em última instância administrativa;

11.7 Fica assegurado a SECULT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação;

11.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Edital;

11.9 Revogação em caso de insalubridade da comercialização dos produtos e o não comparecimento ao evento por 02 (dois) dias.

São Luís/MA, 24 de maio de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SECULT

SECRETÁRIO SECULT

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DO COMÉRCIO INFORMAL NA ÁREA INTERNA DO ARRAIAL DA PRAÇA MARIA ARAGÃO PARA O FESTEJO JUNINO 2022 – SÃO LUÍS/MA	
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
ATIVIDADE ECONÔMICA DO COMÉRCIO AMBULANTE: (marque um X na atividade a ser realizada)	
<input type="checkbox"/> PIPOCA	
<input type="checkbox"/> BATATA CHIPS - SEM USO DE GÁS	
<input type="checkbox"/> MAÇÃ DO AMOR/ BOMBOM	
<input type="checkbox"/> BALÃO	
<input type="checkbox"/> DOCE CASEIRO / ALGODÃO DOCE	
<input type="checkbox"/> CREPES	
<input type="checkbox"/> PIZZA	
<input type="checkbox"/> CHURROS	
<input type="checkbox"/> BARRACA – BARRACÃO DO FORRÓ	
<input type="checkbox"/> PARQUE INFANTIL	

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Regulamento de Comércio Ambulante 2022 Blitz Urbana/SEMURH - SECULT/PMSL, responsabilizando-me pela documentação entregue e pelo integral cumprimento das condições estabelecidas pelo presente.

São Luís, _____, de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SECULT